

0901924/1	RIVERMAR WANDERLEY PEIXOTO	ASEDS	II-H	II-I	01/01/16
0901924/1	RIVERMAR WANDERLEY PEIXOTO	ASEDS	II-I	II-J	01/01/18
1220938/3	DOUGLAS TARCISIO AMARAL	ASP	III-B	III-C	23/07/15
1220938/3	DOUGLAS TARCISIO AMARAL	ASP	III-C	III-D	23/07/17
1173091/8	ANA PAULA DOS SANTOS	ASP	II-C	II-D	01/01/18
1083663/3	DENISMAR CORNELIO DE BASTOS	ASP	II-D	II-E	22/06/18
1170678/5	EDSON CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS	ASP	II-D	II-E	31/05/18
1078323/1	ELIEL VAZ DA SILVA	ASP	II-D	II-E	01/01/18
1221148/8	IVAN NUNES LOPES	ASP	IV-E	IV-F	22/09/18
1140539/6	JACKSON BETONICO DUARTE	ASP	II-D	II-E	27/04/18
0370008/5	KASSIA MARIA GONCALVES	ASP	IV-E	IV-F	01/01/18
1173343/3	MAICON BARBOSA DA CRUZ	ASP	II-D	II-E	01/01/18
1170293/3	MARGARETE FATIMA DOS SANTOS FILARDI	ASP	II-D	II-E	31/05/18
1170381/6	REGINA DE JESUS FERREIRA	ASP	II-D	II-E	31/05/18
1170385/7	SIRLENE VIDAL FERREIRA	ASP	II-D	II-E	31/05/18
1078363/7	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	ASP	I-E	I-F	16/11/18
1084558/4	VALDINEY NUNES MARIANO	ASP	II-D	II-E	14/06/18

**17 1176116 - 1**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, designado para responder pelo expediente da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES justifica, nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, acrescentado pelo art. 2º do Decreto nº 44.589, de 2 de agosto de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Leandro Francisco Pereira	3	Responsável por garantir a execução, coordenação e integração das atividades de inteligência, gestão de vagas, avaliação disciplinar, classificação dos indivíduos privados de liberdade, administração da unidade, segurança e atendimento ao indivíduo privado de liberdade, do Presídio de Ouro Fino.	Expansão, Modernização e Humanização do Sistema Prisional.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2018.  
**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

**18 1176945 - 1**

**DESPACHO**

O Coordenador do Núcleo de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº 021/2017, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 09/06/2017, determina a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores E.S.D – MASP 1.385.713-1, F.J.S – MASP 1.380.111-3, H.R.H.X – MASP 1.196.006-9, L.O.G – MASP 1.221.573-7, M.F.O – MASP 1.239.489-6, A.V.C – MASP 1.173.893-7, T.G.C – MASP 1.378.671-0, R.C.S – MASP 1.173.838-2, Agentes de Segurança Penitenciários.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.  
 Carlos Henrique de Almeida  
 Coordenador do NUCAD/USCI-SEAP

**DESPACHO**

O Secretário de Estado de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD Nº 121/2016, publicada no Diário Oficial “Minas Gerais” de 16/06/2016, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO dos autos em virtude da falta de provas, fundamentado no relatório final da comissão processante, bem como no PARECER/USCI/SEAP nº 333/2018. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.  
 Sérgio Barboza Menezes  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 (Designado para responder ao expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

**17 1176325 - 1**

PORTARIA SEAP 030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018  
 Altera a redação dos incisos do art. 2º da Portaria 025 de 09 de outubro de 2018 publicada no Diário do Executivo em 17 de outubro de 2018 fl. 34, coluna 01, que trata da Prorrogação do prazo de vigência da Portaria 011, de 19 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (DESIGNADO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 23, da Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2.016, pelo Decreto nº 47.087, de 23 de novembro de 2.016;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos exercidos pela Força Tarefa constituída pela Portaria SEAP 21/2017 e pela Portaria 11, de 19 de abril de 2018, para que possa ser realizada a baixa do passivo de prestações de contas junto à Diretoria de Contratos e Convênios da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças-SPDF, até a baixa contábil final das mesmas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os incisos do art. 2º da Portaria Seap 025/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º.....
- I - Anderson Antônio Duarte – MGS 61220-4 – Presidente;
- II - Bruno Timóteo Dutra – MASP 1365251-6;
- III - Gleisson Nunes do Carmo – MASP 1437122-3;
- IV - Alesandro Ferreira Tavares – MASP 1211217-3
- V - Pablo Rodrigues Xavier – MASP 1201135-9;
- VI - Luciléia Pimenta Alves de Almeida - MASP 1444790-8;
- VII – Gírlaine Moreira – MASP 1365495-9;
- VIII - Paulo César da Silva – MASP 1157723-6;
- IX - Rayane Rodrigues de Souza – MASP 1131754-2
- X - Roberto Conceição Viana Braga - MASP1443872-5
- XI - Edivaldo Costa Santos – MASP 1214322-8

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública (Designado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Administração Prisional)

**17 1176254 - 1**

# Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretário: Sérgio Barboza Menezes

## Expediente

RESOLUÇÃO SESP Nº 69 /2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre progressão após estágio probatório fornecida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto 47.088, 23 de novembro de 2016 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei 15.301 de 10 de Agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005.

**RESOLVE:**

Art.1º Concede a progressão após estágio probatório aos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL E ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, relacionados no Anexo I, na forma indicada por este.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANEXO I**

MAASP	dv	NOME	ADMISSAO	CARREIRA	NIVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGENCIA
1377292	6	ANDRE FLAUZINO SOUZA DIAS	2	ANEDS	I	A	B	05.10.2018
1367985	7	ANDRESSA DO CARMO PEREIRA	3	ANEDS	I	A	B	06.10.2018

1404019	0	ANGELICA PRISCILLA DE BRITO	1	ANEDS	I	A	B	04.11.2018
1392711	6	BARBARA FONSECA DE FARIA	1	ANEDS	I	A	B	13.09.2018
1393486	4	CARINE ANDREIA RIBEIRO COTA	1	ANEDS	I	A	B	26.10.2018
1347932	2	CARINE SOARES DA SILVA MARCHEZINI	2	ANEDS	I	A	B	14.10.2018
1388033	1	CARLA GIACOMINI BRITO	1	ANEDS	I	A	B	12.08.2018
1297055	4	CHRISTIANE COSTA FERREIRA	2	ANEDS	I	A	B	25.10.2018
1093247	3	DELIO ANDRADE FERREIRA	3	ANEDS	I	A	B	18.10.2018
1346678	4	EVELINE CORREA MIRANDA BRAUJO	2	ANEDS	I	A	B	24.02.2018
1343420	4	FERNANDA BASTOS NAGLI BRAUJO	2	ANEDS	I	A	B	27.10.2018
1388172	7	FERNANDA MARA DO NASCIMENTO	2	ANEDS	I	A	B	12.10.2018
1403181	9	GEISA RENATA ALVES	1	ANEDS	I	A	B	04.11.2018
1403993	7	GEISIMARA ELIAS DA SILVA	1	ANEDS	I	A	B	02.11.2018
1400322	2	HUDSON FERREIRA DE SOUZA	1	ANEDS	I	A	B	13.10.2018
1400318	0	JENIFFER ALEXANDRA DOS SANTOS	1	ANEDS	I	A	B	12.10.2018
1401701	6	JOELMA PEREIRA DOS REIS	1	ANEDS	I	A	B	02.11.2018
1339981	1	JULIANA ANTUNES VILARINO MIRANDA	2	ANEDS	I	A	B	02.11.2018
1402789	0	LARISSA CRISTINE BAMBIRRA DOS REIS PEDRONI	1	ANEDS	I	A	B	28.10.2018
1402429	3	LAYLLA ROGELIA RODRIGUES MELGACO	1	ANEDS	I	A	B	31.10.2018
1403939	0	LORENA PEREIRA CAIRES	1	ANEDS	I	A	B	02.11.2018
1400171	3	LUCIANA SIMOES COSTA	1	ANEDS	I	A	B	06.10.2018
1402825	2	LUCIENE MARIA DIONISIO CAETANO	1	ANEDS	I	A	B	04.11.2018
1391963	4	MICHELLE CRISTINE RIBEIRO LACERDA VIEIRA	1	ANEDS	I	A	B	11.10.2018
1277734	8	NUBIA VIEIRA DE SOUZA	2	ANEDS	I	A	B	09.10.2018
1401693	5	PAULA CRISTINA BARROS SANTOS LUCIO	1	ANEDS	I	A	B	14.10.2018
1241544	4	RAQUEL NASCIMENTO SILVA	2	ANEDS	I	A	B	18.10.2018
1401450	0	ROBERTA PAULA COSTA	1	ANEDS	I	A	B	12.10.2018
1401648	9	SARAH TACIANA FREITAS PEREIRA	1	ANEDS	I	A	B	28.10.2018
1401651	3	SIMONE AGUIAR DE ALMEIDA	1	ANEDS	I	A	B	14.10.2018
1400416	2	SONALE NUNES	1	ANEDS	I	A	B	12.10.2018
1400562	3	TATIANA GUIMARAES STOCKLER DE MELLO	1	ANEDS	I	A	B	08.10.2018
1400262	0	THEILON DOS SANTOS SILVA	1	ANEDS	I	A	B	17.10.2018
1352331	1	VERYANE ROSARIA DE OLIVEIRA	2	ANEDS	I	A	B	08.07.2018
1394597	7	ADRIANA CONCEICAO CARDOSO DE OLIVEIRA SILVEIRA	1	ASEDS	I	A	B	17.06.2018
1395143	9	ANTONIO MAGNUS HAAGENSEN GONTIJO	1	ASEDS	I	A	B	05.07.2018
1103629	0	JANAINA SOUZA FURTADO	4	ASEDS	I	A	B	05.10.2018
1400293	5	MARCELO DE ARAUJO MEIRELES	1	ASEDS	I	A	B	06.10.2018
1292377	7	MICHELLE RODRIGUES DA FONSECA	2	ASEDS	I	A	B	01.03.2018

SEI: 1690.01.0024320/2018-91 /2018

**18 1176575 - 1**

**RESOLUÇÃO Nº 648/2018 – CEAS/MG**

Estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições, e Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - LOAS e suas alterações que “dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que “dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que “cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que “institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003”;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996 que “dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e dá outras providências”;

Considerando a Lei Estadual nº 22.806 de 29 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS – e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado”;

Considerando o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que “dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que “dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993”;

Considerando o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 (alterado pelo Decreto 7.505 de 27 de junho de 2011), “regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.873 de 26 de outubro de 2015 que “dispõe sobre as Transferências de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social”;

Considerando a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013 que “dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências”;

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que “dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS”;

Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que “propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social”;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que “aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS” - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que “aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que “dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS”, em especial o art. 4º que estabelece as garantias afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Social, que “estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências”;

Considerando o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PLESANS/MG, 2012 que tem como meta promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Considerando o IV Produto da Ana Lígia Gomes, resultado de trabalho da Consultoria para o Ministério de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre Subsídios para orientações técnicas sobre a caracterização de provisos dos Benefícios Eventuais em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, bem como quanto a sua regulamentação, gestão e prestação; PNUD BRA/12/006/Maio/2015;

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo Físico-Financeiro do Estado de Minas Gerais referente ao exercício de 2017, disposto no sistema SUASweb.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

Rodrigo Silveira e Souza  
 Presidente  
 Conselho Estadual de Assistência Social

**18 1176835 - 1**